

OF. UGCC/DAP nº 22/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCO) 18/MAI/2017 08:49 077685

Jundiaí, 09 de maio de 2017.

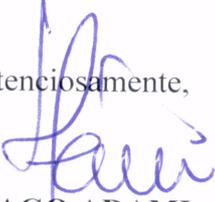
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício PR/DL 125/2017, datado de 05 de abril do corrente ano, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 1.022, que altera o Código Tributário para isentar do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo os imóveis atingidos por enchentes ou alagamentos, vimos prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos, conforme manifestação da Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

Diante da impossibilidade de se calcular o impacto orçamentário por falta de dados históricos como a quantidade de imóveis/ano atingidos por tal situação calamitosa, e considerando, ainda, a atual conjuntura recessiva, o Projeto de Lei Complementar não é oportuno, sob o aspecto fiscal.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO ADAMI

Diretor do Deptº de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1